**REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO (ECS) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)**

**Art. 1º**. O Estágio Curricular Supervisionado (ECS) é uma experiência pré-profissional indispensável no Curso de Graduação em Enfermagem da UNIVASF e permite ao estudante desenvolver competências e habilidades para o exercício profissional.

**Art. 2º**. O ECS do Curso de Graduação em Enfermagem tem como objetivo proporcionar ao aluno uma visão crítica da profissão, de forma a integrar a teoria com a prática e criar oportunidades de ensino aprendizagem na vivência do trabalho através dos seguintes objetivos específicos:

1. Estimular a consciência ética e formar profissionais cidadãos comprometidos com o Sistema de Saúde.
2. Aprofundar conhecimentos e habilidades nas áreas básicas de atuação do enfermeiro para garantir a melhoria da qualidade do ensino e da prestação da assistência de enfermagem.
3. Desenvolver a visão da integralidade da atenção articulando ações de Atenção Básica, Especializada e Hospitalar durante o estágio.
4. Compreender a organização do sistema de saúde no contexto político, econômico e social.
5. Despertar o interesse para investigação científica nos serviços.
6. Promover a integração entre ensino serviço e comunidade possibilitando a busca conjunta de soluções para as situações - problema e a atuação contextualizada nos diversos espaços de organização da sociedade.
7. Articular num processo ação-reflexão-ação a compreensão dos conteúdos das áreas do conhecimento; Ciências da Saúde e Biológicas; Ciências Humanas e Sociais; e Ciências da Enfermagem.
8. Promover a capacidade de desenvolvimento intelectual e profissional autônomo do aluno.
9. Oferecer subsídios para a revisão do Projeto Pedagógico do curso e atualizar as metodologias de ensino, para dar respostas a problemas específicos em níveis regional e nacional do sistema de formação dos profissionais de saúde.
10. Aplicar na prática os conhecimentos teóricos desenvolvidos nas unidades temáticas.
11. Adaptar, aprimorar e complementar o processo de ensino-aprendizagem;
12. Atuar nas atividades de aprendizagem social, profissional e cultural através de participação no contexto real de trabalho;

# *Parágrafo único*. As atividades do ECS devem ser desenvolvidas em consonância com a proposta educacional, a missão do curso e os princípios e Diretrizes do Projeto Pedagógico vigente.

# **Art. 3º**. As atividades de ensino, organização, supervisão, orientação e avaliação, visam oferecer ao aluno à oportunidade de aplicação prática dos conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento de atitudes profissionais e humanísticas e a utilização dos conhecimentos apreendidos no curso de forma criativa e adaptada a realidade do estágio.

**Art. 4º**. O estágio curricular supervisionado será desenvolvido na perspectiva de formar um enfermeiro generalista e sua atuação deve contemplar todos os conteúdos do currículo integrado nos quatro anos do curso:

I – Enfermagem e os determinantes do processo saúde e doença.

II - Enfermagem e Atenção aos indivíduos nos diversos ciclos de vida.

III - Enfermagem e educação permanente em saúde.

IV - Enfermagem e o processo de cuidar na perspectiva da integralidade da assistência.

V - Enfermagem e Saúde Mental.

VI - Enfermagem e gerenciamento do cuidado em saúde.

VII - Assistência de enfermagem ao paciente em estado crítico.

**Art. 5º**. As atividades do ECS do Curso de Enfermagem têm como finalidade: Vivenciar a realidade dos serviços de saúde, na área de Atenção Primária, Secundária e Terciária através da participação nos processos de trabalho da equipe de saúde e deverá ser realizado conforme carga horária de 20% do curso, ou seja, 840 horas no 4º ano conforme definição do Projeto Pedagógico assim distribuído:

1. 50% na Rede de Atenção Básica principalmente nas Unidades de Saúde da Família
2. 50% na Rede Especializada e Hospitalar.

§ 1º - O estágio iniciará pela rede Básica conforme explicitado no Projeto Pedagógico de que este nível de assistência é a porta de entrada do Sistema de Saúde e que a estratégia de Saúde da Família constitui-se atualmente na proposta de reorganização das práticas sanitárias.

§ 2º - Rede Básica é o conjunto de unidades de saúde que realizam ações de promoção e proteção à saúde e atenção a grupos de risco específicos.

§ 3° - Unidade Especializada e Hospitalar é todo estabelecimento de saúde destinado a prestar assistência médica e hospitalar, abrangendo hospitais gerais, especializados e clínicas especializadas de atendimento de referência para a rede básica, de atendimento ao trabalhador, serviços substitutivos de saúde mental, e outros de acordo com a realidade regional.

**Art. 6º**. O ECS deve ser desenvolvido individualmente e cada aluno cumprirá carga horária determinada pelo Projeto Pedagógico, sendo o aluno supervisionado indiretamente em suas atividades de estágio, por docente enfermeiro do Curso de Enfermagem da UNIVASF e com co-responsabilidade do enfermeiro do serviço - preceptor.

**Art. 7º**. As atividades do ECS devem ser desenvolvidas em campos profissionais que tenham ações sob a coordenação do profissional enfermeiro, através de parceria registrada em instrumento normativo no qual devem constar as condições para a realização do mesmo.

§ 1º - Os cenários do ECS devem ofertar as condições necessárias à formação para cumprir os objetivos propostos neste regulamento e as exigências do Projeto Pedagógico vigente.

**Art. 8º**. O campo de prática será nos municípios de Juazeiro –BA e Petrolina- PE podendo se estender aos municípios circunvizinhos nos dois estados, desde que haja disponibilidade de infra-estrutura do município para apoiar o discente na unidade, como também, capacidade da universidade em desenvolver a supervisão descentralizada.

**Art. 9º**. A escolha dos setores nos campos profissionais para desenvolvimento do ECS, será previamente indicada pelos professores supervisores e será discutida nas reuniões pedagógicas e aprovada pelo Colegiado de Curso, no início de cada ano letivo.

**Art. 10**. O Planejamento anual do Estágio é realizado através de reuniões de trabalho com a participação dos enfermeiros dos serviços de Saúde, docentes dos Departamentos de Enfermagem e representante dos discentes. Destas reuniões resultam instrumentos

que norteiam professores, enfermeiros dos serviços e alunos no desenvolvimento das atividades nas diferentes áreas de atuação.

**Art. 11**.A estrutura organizacional do ECS é composta pela estrutura funcional da universidade e do cenário de prática:

1. Colegiado de curso.
2. Coordenação de curso.
3. Professor supervisor.
4. Enfermeiros preceptores.
5. Alunos.

**Art. 12**. Constituem-se atribuições do Colegiado de Curso:

1. Apreciar os planos de atividades dos ECS no início de cada ano letivo;
2. Analisar e aprovar o cronograma de acompanhamento das atividades de estágio no município em que o curso está sendo ofertado e conforme o caso, em outros municípios.

**Art. 13**. Constituem-se atribuições da Coordenação de Curso:

I – submeter à aprovação do Colegiado de Curso os planos das atividades dos ECS elaborados pelo professor supervisor e aluno;

II - acompanhar o desenvolvimento das atividades do professor em ECS;

III – participar do processo de construção metodológica dos ECS realizado pelos professores supervisores;

IV – discutir com os professores supervisores medidas para consecução das competências, habilidades e capacidades delineadas no Projeto Pedagógico;

V – solicitar ao órgão competente da UNIVASF, campus Petrolina – PE, celebração de convênios para realização de estágio;

VI – prever recursos no orçamento do curso para a concessão de diárias e ressarcimento de despesas com transporte aos professores supervisores que se deslocarem para outros municípios para acompanhamento aos alunos em suas atividades de estágio;

VII – convocar os professores dos ECS para reuniões sempre que necessário;

VIII – encaminhar para as organizações concedentes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o cronograma dos ECS com a descrição dos propósitos, competências, capacidades e habilidades que devem ser desenvolvidas nos ECS;

IX - encaminhar para a Pró-Reitoria de Ensino, relação nominal e dados pessoais dos alunos, com o objetivo de atender o disposto no art. 17 deste regulamento, nos primeiros 30 (trinta) dias letivos;

X - solicitar à Pró-Reitoria de Ensino, transporte para os professores supervisores, e as condições que se fizerem necessárias, quando houver acompanhamento das atividades de estágio a ser realizada fora dos municípios de Petrolina – PE e Juazeiro - BA.

**Art. 14**. Atribuições dos Coordenadores de Estágio

a) Coordenar todas as atividades inerentes ao desenvolvimento do Estágio de Enfermagem;

b) Manter o Coordenador do Colegiado de Enfermagem permanentemente informado a respeito do andamento das atividades do estágio, bem como providenciar o atendimento das suas solicitações;

c) Definir, junto aos docentes e enfermeiros preceptores, as unidades de estágio.

**Art. 15**. Atribuições do Professor Supervisor

a) Responder legalmente pelas atitudes e procedimentos desenvolvidos pelos discentes de enfermagem;

b) Colaborar na elaboração do módulo de Estágio;

c) Orientar o discente, em conjunto com o enfermeiro preceptor, na elaboração do plano de atividades a serem desenvolvidas;

d) Fornecer subsídios para facilitar o conhecimento do serviço de saúde onde o discente está inserido;

e) Supervisionar e avaliar o desempenho do discente, em conjunto com o enfermeiro preceptor, seguindo as normas de avaliação proposta pelo estágio;

f) Avaliar as condições do campo de estágio para sua realização;

g) Discutir com o enfermeiro preceptor as atividades desenvolvidas pelo discente;

h) Manter a coordenação do Estágio informada sobre o desenvolvimento das atividades;

i) Utilizar os relatórios corrigidos como subsídios para o aprimoramento do estágio;

j) Participar das reuniões programadas do Estágio;

k) Auxiliar o coordenador do Estágio mediante solicitação do mesmo;

l) Orientar o aluno para dar retorno dos trabalhos realizados, aos enfermeiros preceptores e equipe dos serviços de saúde.

**Art. 16**. Atribuições do Enfermeiro Preceptor:

a) Colaborar na elaboração do módulo do estágio;

b) Discutir com docente o plano de atividades a ser desenvolvido pelo discente;

c) Orientar o discente no desenvolvimento das atividades práticas, de acordo com o plano pré-estabelecido e com a infra-estrutura de cada unidade de estágio;

d) Apresentar a unidade, equipe de trabalho e comunidade organizada ao discente;

e) Providenciar estatuto, normas, rotinas e relatórios da unidade de estágio;

f) Propiciar integração entre equipe de trabalho e o discente;

g) Colaborar com o discente em situações práticas vivenciadas;

h) Intervir, quando necessário, na tomada de decisões do discente;

i) Participar do processo de avaliação do discente;

j) Sugerir ao docente como sanar as deficiências técnicas e de conhecimentos do discente;

k) Participar das reuniões do Estágio.

**Art. 17**. Atribuições do Discente de Enfermagem

a) Tomar conhecimento e cumprir as presentes normas;

b) Respeitar a hierarquia funcional da UNIVASF, das instituições que se constituem como campos de estágio e as resoluções do Conselho Federal de Enfermagem;

c) Manter postura ética;

d) Zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados durante o desenvolvimento do estágio;

e) Cumprir as atividades regulares do estágio constituídas nas ações realizadas diariamente na unidade de estágio, reuniões, plantões em finais de semana, realização de planos de trabalho e relatórios de estágios, levantamentos bibliográficos e participação em atividades específicas da rede básica de saúde (campanhas vacinais, etc.);

f) Participar de outras atividades correlatas que venham a enriquecer o estágio, quando solicitado pelo enfermeiro preceptor e/ou docente;

g) Cumprir a carga horária de 40 horas semanais estabelecidas de acordo com as necessidades do campo de estágio e trabalhar em regime de plantão de acordo com as normas do serviço;

h) Comunicar e justificar, com antecedência e por escrito, ao enfermeiro preceptor e ao docente, sua ausência nas atividades do módulo. Em casos de falta por motivos de saúde, entregar o atestado médico até 48 horas à coordenação da disciplina;

i) Manter atualizado a frequência especificando os dias e horas de estágio com assinatura do enfermeiro preceptor;

j) Para a Área Hospitalar, o discente segue a escala de trabalho do enfermeiro, e realiza 3 plantões de 12 horas**,** durante o estágio, em datas pré estabelecidas com o docente e o enfermeiro preceptor. As exceções serão discutidas individualmente com os docentes e enfermeiros preceptores.

k) Na Área da Atenção Básica o discente deverá participar de pelo menos 1 reunião do Conselho Municipal de Saúde e de reuniões do Conselho Local, quando houver na área de abrangência da unidade de saúde.

**Art. 18**. A avaliação do ECS deve obedecer aos critérios de organização e operacionalização estabelecida no Projeto Pedagógico vigente e definida pelos professores supervisores responsáveis pelo estágio.

§º 1º A avaliação do enfermeiro preceptor será parte integrante da avaliação do aluno realizada pelo professor supervisor*.*

§ 2º Não é concedida ao aluno a realização de prova optativa nem de exame final no ECS, tendo em vista as suas especificidades.

**Art. 19**. A UNIVASF deverá adquirir seguro de acidentes pessoais em favor do aluno.

**Art. 20**. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de curso.

MARGARET OLINDA DE SOUZA CARVALHO

COORDENADORA DO COLEGIADO

**ANEXO – I REGULAMENTO ESTÁGIO CURRICULAR**

**ATIVIDADES DA REDE BÁSICA E ESPECIALIZADA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CENÁRIO** | **ÁREAS DE ATUAÇÃO** | **CARGA HORÁRIA** |
| Atenção Básica | 1- ANÁLISE DA SITUAÇÃO DE SAÚDE DA UNIDADE.  2- ACOLHIMENTO –TRIAGEM  **3-** GESTÃO DO CUIDADO DE ENFERMAGEM POR CICLO VITAL E GRUPO DE RISCO:  3.1.Saúde da mulher: pré-natal; planejamento familiar; puerpério; atividades de educação em saúde.  3.2-. Saúde da Criança: Crescimento e desenvolvimento imunização; avaliação do RN de risco; Atividade em creche; UD  3.4 Atenção ao Adolescente;  3.5. Atenção ao Adulto e Idoso - HA/DIA;  4 -Ações de Vigilância à Saúde-  4.1 Endemias, Doenças Infectas Contagiosas TB/HAN;  4.2- Investigação Epidemiológica  5- Atividades de Educação em Saúde;  6. Educação Permanente;  7- Gestão e Planejamento;  8. Atividades de participação comunitária | 16  4  80  80  40  40  30  30  40  40  20 |
|  | **SUB TOTAL** | **420** |
| Hospital Geral | Urgência  Clínica Médica: Masculina e Feminina  Clínica Cirúrgica e Centro Cirúrgico  Clínica Pediátrica  Obstétrica  UTI | 36  36+36=72  36+36=72  60  60  24 |
| Saúde Mental | CAPS II e AD, Ações Básicas de Saúde Mental Integrada a Rede Básica. | 30 |
| Clínica Especializada | Atuação de enfermagem em cuidados prolongados | 16 |
| Saúde do Trabalhado | Centro de Saúde do Trabalhador | 16 |
| Urgências | Atuação no SAMU e em pronto Atendimento de Urgências Básicas | 34 |
|  | **SUB TOTAL** | 420 |
|  | **TOTAL GERAL** | **840** |

Obs: 1- No Hospital Geral e no SAMU é obrigatório o Plantão Noturno de 12 HORAS e deve ser principalmente na urgência final de semana.

2- O horário de cada turno será estabelecido com a enfermeira do serviço.

3- No início do semestre as alunas devem elaborar a escala junto com o professor orientador para servir como aprendizado.